

PROCESSO LICITATÓRIO

535/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

89/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

51/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jales

OBJETO

Registro de preço para aquisição de material pedagógico e escolar, para os alunos das escolas e Emeis da Rede Municipal de Ensino do município de Jales, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.991.446,00 (três milhões, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/11/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h30min do dia 25/11/2025 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 08h45min do dia 25/11/2025 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 09h00min do dia 25/11/2025, por decisão da pregoeira (horário de Brasília)

LOCAL

BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global por Lote.

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14

Sim

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 535/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 45.131.885/0001-04, com sede na cidade de Jales, na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, através do Senhor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESCOLAR, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS E EMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JALES, COM ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME ANEXO I.**

1.2. A licitação será realizada por empreitada de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e será composta por **2 (dois) LOTES**, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br), da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br).

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Jales, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br ou da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.2.1. Poderão ser prestados esclarecimentos via telefone ou por escrito.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br e na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

2.5. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo Município de Jales, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. Conduzir a sessão pública;

3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

3.4.8. Indicar o vencedor do certame;

3.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame, deverão nomear através do instrumento de mandato, conforme modelo constante do Anexo II, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico através do site: www.bllcompras.org.br.

4.2. A participação do licitante na presente licitação, se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo

próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo, identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma, sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no site: www.bllcompras.org.br.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Eletrônico, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente

credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**;

5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4. O impedimento de que trata o subitem **5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preço, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item, não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados, não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.10. O disposto no subitem **5.9.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas posteriores alterações, desde que atendidas as condições previstas no art. 4º da Lei 14.133/21.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de julgamento de habilitação, será após a fase de julgamento das propostas e lances.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **A PROPOSTA COMERCIAL E TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. Atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens **6.3.2** ou **6.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário;

7.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);

7.1.3. Fabricante (se for o caso);

7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. A Pregoeira, **poderá exigir da empresa habilitada, proposta readequada**, conforme modelo constante do Anexo III.

7.7. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 5,00 (cinco) reais.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver

lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores

àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem **8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.21.7.2. Empresas brasileiras;

8.21.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Pregoeira classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Pregoeira poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.1.2. A negociação de que trata o subitem **9.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após

a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.1.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

➡ **9.6. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:**

9.6.1. Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.6.2. Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas. ⬅

9.7. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

9.8. Poderá existir o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante

vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, de acordo com o art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/21.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, será suspensa a sessão pela Pregoeira, para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações técnicas, bem como as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 5.3, do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a fatura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);**
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);**
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);**
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).**

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso);**
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;**

- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- e) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.2.4. DECLARAÇÃO UNIFICADA, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) **Proposta Financeira com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total. (CONFORME ANEXO III).**

10.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, **desde que não possam ser saneados.**

10.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição

anteriores a mais de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, a Pregoeira poderá solicitar o documento original, para que se verifique a autenticidade do mesmo.

10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem **10.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.6.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem **10.5.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **10.5.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente a apresentação da proposta, podendo a Pregoeira em diligência determinar suas correções ou esclarecimentos no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação.**

10.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.14. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. A empresa **HABILITADA** declarada provisoriamente vencedora, ficará sujeita à **Apresentação de Amostras**, esta sairá da Sessão devidamente intimada, dispensando-se qualquer notificação a respeito, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, apresente as mesmas.

11.2. As amostras deverão estar identificadas com o NOME e CNPJ da empresa vencedora e acondicionada em caixa lacrada, também identificada, para análise da Comissão Técnica.

11.3. As amostras dos itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada Av. José Rodrigues nº 120, Jd. do Bosque, CEP 15703-372, Jales/SP.

11.4. A equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Educação realizará a análise da amostra e **emitirá parecer técnico e encaminhará ao setor responsável para que o mesmo seja anexado ao processo, em até 03 (três) dia úteis do recebimento da amostra.**

11.5. As amostras nessa fase não precisam estar necessariamente personalizadas, podendo ser entregue amostra de qualquer municipalidade, desde que atenda o termo de referência.

11.6. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados todos os laudos comprovando as características e qualidade dos produtos.

11.7. Os critérios objetivos de avaliação serão baseados exclusivamente no presente descritivo, sendo avaliada a proporcionalidade das medidas, tabela de medidas de acordo com as suas tolerâncias, defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, fios repuxados ou retorcidos, cores e qualidade na impressão.

11.7.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a amostra será aprovada e o proponente será declarado vencedor, se o caso.

11.8. Caso a amostra não atenda as exigências fixadas no edital a mesma será reprovada e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada e habilitada, respeitada a ordem de classificação, para APRESENTAR AMOSTRA em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda a proposta que atendam aos requisitos do Edital.

11.9. Será desclassificada a licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido. **Não haverá novo prazo para apresentação das amostras.**

11.10. As amostras apresentadas, cujo licitante não for declarado vencedor do certame, estarão à disposição para retirada no endereço indicado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado final do procedimento.

11.11. As amostras apresentadas, ficarão retidas até a entrega definitiva dos produtos, para efeito de conferência/comparação.

11.12. Após análise da proposta e da documentação e aprovação da amostra, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.4.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da BLL ou encaminhada via e-mails aos interessados.

12.11. Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Ata de Registro de Preço (Anexo V), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

14.1.1. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

14.2. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

14.3. Para a assinatura da Ata a empresa vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Declaração de Atualização Cadastral No Tribunal De Contas do Estado De São Paulo (Do Responsável Pela Assinatura da Ata).

14.4. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

14.5. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 01 (um) ano, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogado com mesma quantidade inicial, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

14.6.1. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

17.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O regime de execução ou forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto, constam no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

20.1. As condições de pagamento e de reajuste constam no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As infrações e sanções administrativas constam no Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária vigente no exercício:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	01	212.000	600	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	01	213.000	601	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	01	220.000	572	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	01	220.000	646	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	01	220.000	458	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	01	220.000	627	3.3.90.30.00

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Município de Jales/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

23.12. As questões resultantes deste Edital, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

23.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/pncp/pt-br. A publicação do Extrato deste Edital está disponível nos Diários Oficiais da União, do Estado e do Município de Jales, bem como no Jornal de Grande Circulação (Folha Regional - Contrato nº 36/2024), em consonância ao disposto no artigo 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. Anexo I – Termo de Referência

23.14.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

23.14.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

23.14.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

23.14.5. Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço

23.14.6. Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.

23.15. Informações complementares julgadas necessárias, deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Jales – Divisão de Licitações, com sede na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, pelo telefone (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br.

Jales/SP, 30 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Pedagógicos e Escolar para os alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, através de Ata de Registro de Preço, com entrega parcelada, por tempo determinado

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido objeto mencionado acima, tem como objetivo atender às demandas do Órgão e justifica-se pois a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme inciso III, do art.1º da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente. Considerando o disposto no artigo 205 e no Inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no Inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o Inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, faz-se necessária a aquisição de materiais escolares para a distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, ainda é possível destacar:

A distribuição de materiais escolares contribui para a inclusão social, garantindo que todos alunos, independentemente de sua situação financeira, tenham os recursos necessários para uma participação efetiva nas atividades escolares;

O fornecimento dos materiais escolares pode servir como um estímulo ao estudo, motivando os alunos a se envolverem mais nas atividades educacionais e a desenvolverem hábitos de aprendizados positivos;

A distribuição equitativa de materiais escolares ajuda a reduzir as desigualdades educacionais, proporcionando a todos os alunos as ferramentas básicas necessárias para acompanhar o currículo escolar, garantindo que todos os alunos tenham igualdade de oportunidades no acesso à educação, independentemente das condições socioeconômicas.

Alunos que possuem os materiais necessários têm menos chances de faltar às aulas devido à falta de recursos. Isso pode contribuir para uma maior frequência escolar e um melhor acompanhamento do conteúdo ministrado.

A posse, pelos alunos, dos materiais escolares apropriados facilita o processo de ensino-aprendizagem, permitindo que os professores realizem atividades mais dinâmicas e interativas em sala de aula.

A oferta de materiais escolares pode representar um alívio financeiro para as famílias, especialmente aquelas de situação de vulnerabilidade econômica, que muitas vezes enfrentam dificuldades para arcar com os custos educacionais.

Ressalta-se por fim que a LDB em seu Artigo 4º, Inciso VIII – redação dada pela Lei 12.796 de 2013, prevê atendimento ao educando, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático – escolar, transporte, alimentação. Em atendimento às exigências legais a Prefeitura Municipal de Jales garantirá, não somente aos alunos em situação de vulnerabilidade social como ocorre tradicionalmente com a entrega dos materiais escolares nos anos anteriores, mas a todos os alunos da Rede Municipal que estes tenham os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento das atividades propostas nas unidades escolares, portanto, se faz necessário que alunos tenham uma mochila escolar para cuidarem dos livros didáticos e materiais escolares de forma adequada proporcionando maior durabilidade dos mesmos. A distribuição das mochilas, estojos e materiais escolares garante direito de igualdade para todos os alunos, pois traz a satisfação do educando e um aprendizado de excelência.

Diante do exposto, a aquisição ora pretendida, tem como objetivo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação concernente ao fornecimento de Material Escolar, artesanato e papéis, os quais são de extrema necessidade para o aprendizado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição será através de Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. NATUREZA

A aquisição se enquadra como aquisição de material de consumo comum.

4.2. QUANTITATIVO E VALOR DA AQUISIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
ITEM 01: EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MATERNAL I E MATERNAL II						
1.1	6.002.095	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	750	R\$ 53,48	R\$ 40.110,00

1.2	6.002.096	ALGODÃO BOLA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	750	R\$ 12,63	R\$ 9.472,50
1.3	6.002.111	CADERNO DESENHO (CARTOGRAFIA) COM 96 FOLHAS SEM SEDA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	750	R\$ 21,50	R\$ 16.125,00
1.4	6.002.119	COLA BRANCA 90GRS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1500	R\$ 8,82	R\$ 13.230,00
1.5	6.002.125	ESTOJO ESCOLAR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	750	R\$ 29,14	R\$ 21.855,00
1.6	1.007.968	FORMINHA DE BRIGADEIRO Nº 04. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	750	R\$ 5,29	R\$ 3.967,50
1.7	6.002.128	GIZÃO DE CERA JUMBO 12 CORES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	CX	750	R\$ 20,50	R\$ 15.375,00
1.8	106.001.006	MASSA DE MODELAR 12 CORES (PLASTILINA). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	CX	750	R\$ 10,05	R\$ 7.537,50
1.9	6.002.105	BLOCO DE MONTAR COM 50 PEÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	750	R\$ 57,26	R\$ 42.945,00
1.10	106.001.012	PALITO DE SORVETE PC C/ 100 UND. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	750	R\$ 11,48	R\$ 8.610,00
1.11	106.001.030	TINTA PINTURA A DEDO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	750	R\$ 16,47	R\$ 12.352,50
1.12	6.002.135	PAPEL SULFITE A4 BRANCO. CONFORME	UN	750	R\$ 11,91	R\$ 8.932,50

		ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA				
1.13	106.001.005	LIVRO CRIATIVO 30 FOLHAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	750	R\$ 28,92	R\$ 21.690,00
ITEM 02: EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - ETAPA I E ETAPA II						
2.1	6.002.095	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	920	R\$ 53,48	R\$ 49.201,60
2.2	6.002.106	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1840	R\$ 12,63	R\$ 23.239,20
2.3	6.002.108	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	920	R\$ 21,50	R\$ 19.780,00
2.4	6.002.111	CADERNO DESENHO (CARTOGRAFIA) COM 96 FOLHAS SEM SEDA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	920	R\$ 8,82	R\$ 8.114,40
2.5	6.002.119	COLA BRANCA 90GRS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1840	R\$ 29,14	R\$ 53.617,60
2.6	6.002.125	ESTOJO ESCOLAR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	920	R\$ 5,29	R\$ 4.866,80
2.7	6.002.128	GIZÃO DE CERA JUMBO 12 CORES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	CX	1840	R\$ 20,50	R\$ 37.720,00
2.8	6.002.129	GLITTER 06 CORES 03 GRS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	920	R\$ 10,05	R\$ 9.246,00
2.9	106.001.003	LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1840	R\$ 57,26	R\$ 105.358,40

2.10	6.002.130	LÁPIS PRETO JUMBO Nº 02. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	5520	R\$ 11,48	R\$ 63.369,60
2.11	106.001.006	MASSA DE MODELAR 12 CORES (PLASTILINA). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	CX	1840	R\$ 16,47	R\$ 30.304,80
2.12	106.001.005	LIVRO CRIATIVO 30 FOLHAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	920	R\$ 11,91	R\$ 10.957,20
2.13	106.001.017	PINCEL CHATO Nº08. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	920	R\$ 28,92	R\$ 26.606,40
2.14	106.001.018	PINCEL CHATO Nº12. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	920	R\$ 7,63	R\$ 7.019,60
2.15	106.001.020	QUEBRA CABEÇA 12 PEÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	920	R\$ 64,19	R\$ 59.054,80
2.16	6.002.135	PAPEL SULFITE A4 BRANCO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	920	R\$ 11,91	R\$ 10.957,20
2.17	106.001.026	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	920	R\$ 19,40	R\$ 17.848,00
2.18	106.001.027	TINTA FACIAL 06 CORES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	920	R\$ 39,17	R\$ 36.036,40
2.19	106.001.028	TINTA GUACHE 06 CORES 15ML. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1840	R\$ 12,14	R\$ 22.337,60
ITEM 03: ENSINO FUNDAMENTAL I (1, 2 E 3 ANO)						
3.1	6.002.095	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1500	R\$ 53,48	R\$ 80.220,00

3.2	6.002.097	APONTADOR PARA LÁPIS RETANGULAR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	3000	R\$ 6,83	R\$ 20.490,00
3.3	6.002.106	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	9000	R\$ 1,81	R\$ 16.290,00
3.4	6.002.108	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	3000	R\$ 21,03	R\$ 63.090,00
3.5	6.002.111	CADERNO DESENHO (CARTOGRAFIA) COM 96 FOLHAS SEM SEDA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1500	R\$ 21,50	R\$ 32.250,00
3.6	6.002.119	COLA BRANCA 90GRS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	3000	R\$ 8,82	R\$ 26.460,00
3.7	6.002.125	ESTOJO ESCOLAR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1500	R\$ 29,14	R\$ 43.710,00
3.8	106.001.002	LAPIS DE COR 12 CORES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1500	R\$ 23,95	R\$ 35.925,00
3.9	6.002.131	LÁPIS PRETO SEXTAVADO NR 02. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	18000	R\$ 1,81	R\$ 32.580,00
3.10	106.001.004	LETRAS EM EVA C/ 124 PEÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1500	R\$ 43,31	R\$ 64.965,00
3.11	106.001.008	MATERIAL DOURADO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1500	R\$ 43,70	R\$ 65.550,00
3.12	106.001.010	NUMEROS EM EVA C/ 30 PEÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1500	R\$ 41,61	R\$ 62.415,00

3.13	106.001.005	LIVRO CRIATIVO 30 FOLHAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1500	R\$ 28,92	R\$ 43.380,00
3.14	6.002.138	REGUA 30CM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1500	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
3.15	6.002.135	PAPEL SULFITE A4 BRANCO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1500	R\$ 11,91	R\$ 17.865,00
3.16	106.001.026	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1500	R\$ 19,40	R\$ 29.100,00
3.17	106.001.028	TINTA GUACHE 06 CORES 15ML. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1500	R\$ 12,14	R\$ 18.210,00
ITEM 04: ENSINO FUNDAMENTAL II (4º, 5º ANO E EJA)						
4.1	6.002.095	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1050	R\$ 53,48	R\$ 56.154,00
4.2	6.002.097	APONTADOR PARA LÁPIS RETANGULAR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	2100	R\$ 6,83	R\$ 14.343,00
4.3	6.002.106	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	6300	R\$ 1,81	R\$ 11.403,00
4.4	6.002.105	BLOCO DE MONTAR COM 50 PEÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1050	R\$ 57,26	R\$ 60.123,00
4.5	6.002.108	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	4200	R\$ 21,03	R\$ 88.326,00
4.6	6.002.111	CADERNO DESENHO (CARTOGRAFIA) COM 96 FOLHAS SEM SEDA. CONFORME	UN	1050	R\$ 21,50	R\$ 22.575,00

		ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA				
4.7	6.002.114	CALCULADORA PEQUENA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1050	R\$ 20,80	R\$ 21.840,00
4.8	6.002.115	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR AZUL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	4200	R\$ 1,68	R\$ 7.056,00
4.9	6.002.117	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR VERMELHA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	2100	R\$ 1,68	R\$ 3.528,00
4.10	6.002.122	CONJUNTO DE CANETINHAS HIDROGRÁFICAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1050	R\$ 23,39	R\$ 24.559,50
4.11	6.002.119	COLA BRANCA 90GRS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	2100	R\$ 8,82	R\$ 18.522,00
4.12	6.002.125	ESTOJO ESCOLAR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1050	R\$ 29,14	R\$ 30.597,00
4.13	106.001.002	LAPIS DE COR 12 CORES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1050	R\$ 23,95	R\$ 25.147,50
4.14	6.002.131	LÁPIS PRETO SEXTAVADO NR 02. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	6300	R\$ 1,81	R\$ 11.403,00
4.15	106.001.008	MATERIAL DOURADO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1050	R\$ 43,70	R\$ 45.885,00
4.16	6.002.138	REGUA 30CM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1050	R\$ 9,50	R\$ 9.975,00

4.17	6.002.135	PAPEL SULFITE A4 BRANCO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1050	R\$ 11,91	R\$ 12.505,50
4.18	106.001.025	TANGRAM CONTENDO 07 PEÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1050	R\$ 43,51	R\$ 45.685,50
4.19	106.001.026	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1050	R\$ 19,40	R\$ 20.370,00
ITEM 05: KIT INCLUSIVO DE USO COLETIVO						
5.1	6.002.110	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA PARA BAIXA VISÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	500	R\$ 63,70	R\$ 31.850,00
5.2	6.002.127	GABARITO A4. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	500	R\$ 51,02	R\$ 25.510,00
5.3	106.001.021	RÉGUA BRAILE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	500	R\$ 28,08	R\$ 14.040,00
5.4	106.001.001	KIT GEOMÉTRICO PARA BAIXA VISÃO, COM TIPOLOGIA AUMENTADA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	KIT	500	R\$ 50,50	R\$ 25.250,00
5.5	106.001.022	RÉGUA CONTENDO GUIA DE LEITURA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	500	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
5.6	106.001.024	RÉGUA PARA CANHOTOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	500	R\$ 9,34	R\$ 4.670,00
5.7	6.002.126	FIXADOR EM TIRA/ OU FACILITADOR DE ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA (AVDS). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	500	R\$ 101,49	R\$ 50.745,00

5.8	6.002.112	CADERNO PARA CANHOTOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	500	R\$ 61,36	R\$ 30.680,00
5.9	6.002.109	CADERNO CARTOGRAFIA PARA CANHOTOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	500	R\$ 63,97	R\$ 31.985,00
5.10	106.001.013	PAPEL CARTOLINA 180 GRAMAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	500	R\$ 176,71	R\$ 88.355,00
5.11	6.002.136	PASTA CATALOGO 10 ENVELOPES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	500	R\$ 36,46	R\$ 18.230,00
5.12	6.002.120	COLA BRANCA LIQUIDA 01 QUILO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	TB	500	R\$ 46,80	R\$ 23.400,00
5.13	106.001.011	PALETA DE GÔDE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	500	R\$ 30,50	R\$ 15.250,00
5.14	106.001.029	TINTA GUACHE POTE 250 GRAMAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	PT	3000	R\$ 20,37	R\$ 61.110,00
5.15	106.001.019	PINCEL CHATO Nº20 CABO LONGO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	2500	R\$ 10,55	R\$ 26.375,00
5.16	106.001.007	MASSA DE MODELAR POTE 500 GRAMAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	PT	3000	R\$ 30,27	R\$ 90.810,00
5.17	6.002.134	PAPEL CARTÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	500	R\$ 59,35	R\$ 29.675,00
5.18	106.001.014	PAPEL COLOR-SET. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	500	R\$ 45,22	R\$ 22.610,00

5.19	106.001.015	PAPEL CREPOM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	500	R\$ 31,15	R\$ 15.575,00
5.20	106.001.016	PAPEL LAMINADO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	500	R\$ 83,19	R\$ 41.595,00
5.21	6.002.133	MARCADOR PERMANENTE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1500	R\$ 11,77	R\$ 17.655,00
ITEM 06: KIT PARA O PROFESSOR						
6.1	6.002.107	BORRACHA ESCOLAR BRANCA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1500	R\$ 5,86	R\$ 8.790,00
6.2	6.002.113	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHA ESPIRAL 1X1 MATÉRIA 96 FOLHAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	750	R\$ 22,65	R\$ 16.987,50
6.3	6.002.115	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR AZUL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1500	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
6.4	6.002.116	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR PRETA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1500	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
6.5	6.002.117	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR VERMELHA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1500	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
6.6	6.002.118	CANETA MARCA TEXTO MARCA TEXTO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	4500	R\$ 12,51	R\$ 56.295,00
6.7	6.002.121	COLA EM BASTÃO LAVÁVEL 40 GRAMAS. CONFORME	TB	1500	R\$ 24,42	R\$ 36.630,00

		ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA				
6.8	6.002.123	CONJUNTO GEOMÉTRICO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	KIT	750	R\$ 35,39	R\$ 26.542,50
6.9	6.002.132	LAPISEIRA 07MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	750	R\$ 13,51	R\$ 10.132,50
6.10	6.002.139	TESOURA MULTIUSO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	750	R\$ 51,02	R\$ 38.265,00
6.11	6.002.135	PAPEL SULFITE A4 BRANCO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	750	R\$ 11,91	R\$ 8.932,50
6.12	6.002.094	AGENDA DO PROFESSOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	750	R\$ 59,05	R\$ 44.287,50
6.13	6.002.124	ESTOJO DO PROFESSOR MULTIUSO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	750	R\$ 32,78	R\$ 24.585,00
6.14	106.001.023	RÉGUA DO PROFESSOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	750	R\$ 9,94	R\$ 7.455,00
6.15	6.002.104	BLOCO ADESIVO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	BL	1500	R\$ 22,05	R\$ 33.075,00
6.16	6.002.137	PASTA DO PROFESSOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	750	R\$ 24,18	R\$ 18.135,00
LOTE 02						
ITEM 01: MOCHILAS						
2.1	106.001.009	MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	4500	R\$ 236,26	R\$ 1.063.170,00

VALOR TOTAL/ VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO	R\$ 3.991.446,00
--	-----------------------------

A metodologia de apuração das estimativas de preços, ocorreram através de pesquisa de mercado realizada nos moldes do art. 5º do Decreto Municipal nº 10.107, de 4 de janeiro de 2024 e suas posteriores alterações e estando devidamente autuado no processo.

4.3. DESCRITIVO TÉCNICO DA AQUISIÇÃO

Os produtos a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso e, deverão vir acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada um, bem como o número do lote na embalagem.

A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

Padrões mínimos de qualidade: materiais de boa qualidade. Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares.

Garantir as informações e especificações de cada material contidas no Termo de Referência.

Prazo de fabricação/validade: os itens de cada Material/ Produto deverão possuir validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.

Forma de acondicionamento do objeto: cada Material/ Produto deverá ser acondicionado em sua embalagem original contendo marca, fabricante entre outras informações garantindo que o produto ofertado possui ótima qualidade.

O arranjo dos componentes dos materiais deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou

pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta.

Com relação as Amostras à licitante detentora da melhor proposta será solicitada uma amostra de cada item dos lotes em sua embalagem original no prazo de 10 (dez) dias bem como os laudos técnicos para os itens discriminado conforme termo abaixo exigido.

As amostras nessa fase não precisam estar necessariamente personalizadas, podendo ser entregue amostra de qualquer municipalidade, desde que atenda o termo de referência.

Juntamente com as amostras deverão ser apresentados todos os laudos comprovando as características e qualidade dos produtos.

Os critérios objetivos de avaliação serão baseados exclusivamente no presente descritivo, sendo avaliada a proporcionalidade das medidas, tabela de medidas de acordo com as suas tolerâncias, defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, fios repuxados ou retorcidos, cores e qualidade na impressão.

As amostras deverão estar identificadas com o NOME e CNPJ da empresa vencedora e acondicionada em caixa lacrada, também identificada, para análise da Comissão Técnica.

Os itens serão divididos em 2 (dois) lotes:

1º lote, corresponde aos kits escolares, e em seu primeiro item traz a Educação Infantil – Creche – Maternal I e II; No 2º item diz respeito a Pré-Escola etapas I e II; Já o 3º item contempla o Ensino Fundamental nos 1º, 2º e 3º anos; o 4º item, diz respeito ao Ensino Fundamental nos 4º e 5º anos e EJA; Já o 5º Item trata se de kit inclusivo de uso coletivo; por fim o 6º item, corresponde ao kit do professor.

E por último, o 2º lote trata do kit das mochilas escolares.

As descrições dos materiais e quantidades serão as que seguem:

LOTE 01				
ITEM 01 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MATERNAL I E MATERNAL II 750 Kits – (setecentos e cinquenta)				
Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.
1.1	006.002.095	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – Agenda Escolar Infantil - Capa Dura, empastada em Papel Couchê 150g, com formato fechado aproximado 130x175mm. Miolo impresso em papel Offset 63g, 2x2 cores com formato fechado 130x175mm. Acabamento: Refile/ Intercalação das Folhas/ Laminação BOPP Brilho capa e contra capa/ Cantos Arredondados para Maior Segurança/ Colocação de Espiral de Ferro Revestido em Nylon na Cor Preta/	1	UN

		Montagem Final das Agendas. Agenda com 224 Páginas Diferentes. O produto deverá ser personalizado conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura. Constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramaturas, formato, número de folhas, selo de certificação FSC ou similar, de acordo com a norma ABNT NBR 15.236/2020. Apresentar documento original ou autenticado dentro da validade referente ao Certificado FSC ou similar do fabricante do produto. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a amostra, laudo de segurança original ou cópia autenticada da agenda com os cantos arredondados em nome do fabricante feito por laboratório credenciado com informações sobre todos os testes, atendendo as normas da ABNT NBR 15236/2020.		
1.2	006.002.096	ALGODÃO BOLA - Algodão hidrófilo 100gr em bolas confeccionado com fibras 100% de algodão; macio; absorvente; seu formato redondo. Indicações. Higienização e assepsia da pele, remoção de maquiagem, esmalte, higiene do bebe, etc. Composição 100% algodão. Em formato de bolas facilita a utilização;- Fibras 100% algodão purificadas e alvejadas;- Algodão Hidrófilo em Bola composto de fibras 100% algodão, purificadas e alvejadas. Produto com Registro Anvisa/M.S.	1	UN
1.3	006.002.111	CADERNO DESENHO (CARTOGRAFIA) COM 96 FOLHAS SEM SEDA - Caderno Cartografia, capa dura em impressão 04 cores, espiral, contendo 96 folhas, sem seda, formato de 200mm x 275mm, miolo em papel branco, com no mínimo 63g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m ² , revestido em papel couche brilho com gramatura de 115g/m ² , com acabamento em BOPP fosco com aplicação de verniz brilho localizado e espiral revestido em nylon de 1mm com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15733:2012 e ser certificado pelo selo do FSC ou similar.	1	UN
1.4	006.002.119	COLA BRANCA 90GRS - tubo contendo 90 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. Produto plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresenta um filme transparente. Embalado em recipiente (frasco) plástico cristal, com bico aplicador, através da tampa estilo Flip Top injetado em PP (Polipropileno). Viscosidade de 4.000 a 6.000 CP (centipoise). Teor de sólidos de 20%. Na embalagem/ rotulagem deverá conter as seguintes informações: Peso Líquido 90g; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Selo do Inmetro. Validade mínima de 18 meses. Apresentar certificação Inmetro conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	2	UN

1.5	006.002.125	ESTOJO ESCOLAR - Estojo Escolar para Armazenamento - Estojo ecológico com motivos infantis, para materiais escolares, rígido, confeccionado em PP-PCR (Polipropileno Reciclado pós Consumo), na cor branco translucido, medindo exatamente 30mm (altura) x 65mm (largura) x 200mm (comprimento) x 1,6mm (espessura). Fechamento com trava frontal e dobradiças no próprio corpo. obrigatória certificação do Inmetro conforme portaria 423/2021, por ser personalizado e com motivos infantis e comprovação de utilização da resina PP-PCR.	1	UN
1.6	001.007.968	FORMINHA DE BRIGADEIRO Nº 04 - Embalagem com 100 forminhas; cores diversas; medidas aproxima, as das forminhas 2,5x3,5x2,0cm (base x boca x altura); material: papel resistente a gordura e pigmentos atóxicos.	1	PCT
1.7	006.002.128	GIZÃO DE CERA JUMBO 12 CORES - Giz de cera formato redondo acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 cores vivas, pesando 250 gramas. Dimensões de 14mm diâmetro e 125mm de comprimento. Composição: a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Produto certificado pelo Inmetro.	1	CX
1.8	106.001.006	MASSA DE MODELAR 12 CORES (PLASTILINA) - caixa contendo 12 unidades (pesando no mínimo 180 gramas), com 12 cores vivas e diversificadas. Composição básica formada por base de água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Produto com apresentação sólido, maleável/ macio e atóxico. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Embalagem apropriada, constando informações de validade, nome e ou CNPJ do fabricante, peso líquido, "produto atóxico" e com validade mínima de um (01) ano.	1	CX
1.9	006.002.105	BLOCO DE MONTAR COM 50 PEÇAS – Peças plásticas de montar com no mínimo 50 peças que desenvolvem o raciocínio lógico, reproduzindo formas e objetos, estimulando a criatividade, coordenação motora e a imaginação. Acondicionado de forma ideal. Devera possuir Inmetro.	1	UN
1.10	106.001.012	PALITO DE SORVETE PC C/ 100 UND - Palito de sorvete ponta redonda fabricado em madeira tratada, não deverá conter fiapos ou farpas, pacote com 100 unidades, com medida mínima de 11 X 11 X 03cm.	1	UN
1.11	106.001.030	TINTA PINTURA A DEDO - Pintura a dedo caixa contendo 06 cores fortes e diferentes, podendo ser usada em pincel ou esponja, sobre papel, papel cartão ou cartolina. Não é tóxica e suas cores são miscíveis entre si. Contém 06 potes de 30ml. Certificação Inmetro.	1	UN
1.12	006.002.135	PAPEL SULFITE A4 BRANCO - Papel sulfite A4 nas medidas 210mm x 297mm; com gramatura de 75 gramas, cor branco, pacote com 100 folhas, na embalagem deve conter informações do produto,	1	UN

		do fabricante e sua respectiva marca. O produto deverá conter certificação FSC ou similar.		
1.13	106.001.005	LIVRO CRIATIVO 30 FOLHAS - Bloco criativo dobradura, tamanho A4 medindo aproximadamente 210mm x 297mm, contendo 16 páginas de atividades iniciais e finais com dobraduras, índice, montagens, instruções, páginas para colorir e como fazer e no centro deverá conter 24 páginas coloridas e destacáveis de 120g/m ² cada deverá conter as cores vermelhas, amarela, verde escuro, azul escuro, amarela, bege, roxa e rosa. Embalagem deve conter dados do fabricante e código de barras. O material deverá conter certificação FSC ou similar.	1	UN
ITEM 02: EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - ETAPA I E ETAPA II 920 Kits (novecentos e vinte)				
Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.
2.1	006.002.095	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – Agenda Escolar Infantil - Capa Dura, empastada em Papel Couchê 150g, com formato fechado aproximado 130x175mm. Miolo impresso em papel Offset 63g, 2x2 cores com formato fechado 130x175mm. Acabamento: Refile/ Intercalação das Folhas/ Laminação BOPP Brilho capa e contra capa/ Cantos Arredondados para Maior Segurança/ Colocação de Espiral de Ferro Revestido em Nylon na Cor Preta/ Montagem Final das Agendas. Agenda com 224 Páginas Diferentes. O produto deverá ser personalizado conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura. Constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramaturas, formato, número de folhas, selo de certificação FSC ou similar, de acordo com a norma ABNT NBR 15.236/2020. Apresentar documento original ou autenticado dentro da validade referente ao Certificado FSC ou similar do fabricante do produto. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a amostra, laudo de segurança original ou cópia autenticada da agenda com os cantos arredondados em nome do fabricante feito por laboratório credenciado com informações sobre todos os testes, atendendo as normas da ABNT NBR 15236/ 2020.	1	UN
2.2	006.002.106	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20 - Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 20, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Com selo de aprovação do Inmetro.	2	UN
2.3	006.002.108	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS - Caderno Brochurão 96 Folhas em impressão 04 cores, formato fechado com dimensões mínimas 200mm x 275mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , com pautas e margem, capa e contracapa papelão com no mínimo 680g/m ² revestido em papel couche brilho com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel branco com gramatura mínima de 120g/m ² , com acabamento em BOPP fosco com aplicação de verniz brilho localizado. Constar na	1	UN

		contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15733:2012 e ser certificado pelo selo do FSC ou similar.		
2.4	006.002.111	CADERNO DESENHO (CARTOGRAFIA) COM 96 FOLHAS SEM SEDA - Caderno Cartografia, capa dura em impressão 04 cores, espiral, contendo 96 folhas, sem seda, formato de 200mm x 275mm, miolo em papel branco, com no mínimo 63g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m ² , revestido em papel couche brilho com gramatura de 115g/m ² , com acabamento em BOPP fosco com aplicação de verniz brilho localizado e espiral revestido em nylon de 1mm com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15733:2012 e ser certificado pelo selo do FSC ou similar.	1	UN
2.5	006.002.119	COLA BRANCA 90GRS - tubo contendo 90 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. Produto plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresenta um filme transparente. Embalado em recipiente (frasco) plástico cristal, com bico aplicador, através da tampa estilo Flip Top injetado em PP (Polipropileno). Viscosidade de 4.000 a 6.000 CP (centipoise). Teor de sólidos de 20%. Na embalagem/ rotulagem deverá conter as seguintes informações: Peso Líquido 90g; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Selo do Inmetro. Validade mínima de 18 meses. Apresentar certificação Inmetro conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	2	UN
2.6	006.002.125	ESTOJO ESCOLAR - Estojo Escolar para Armazenamento - Estojo ecológico com motivos infantis, para materiais escolares, rígido, confeccionado em PP-PCR (Polipropileno Reciclado pós Consumo), na cor branco translúcido, medindo exatamente 30mm (altura) x 65mm (largura) x 200mm (comprimento) x 1,6mm (espessura). fechamento com trava frontal e dobradiças no próprio corpo. obrigatória certificação do Inmetro conforme portaria 423/2021, por ser personalizado e com motivos infantis e comprovação de utilização da resina PP-PCR.	1	UN
2.7	006.002.128	GIZÃO DE CERA JUMBO 12 CORES - Giz de cera formato redondo acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 cores vivas, pesando 250 gramas. Dimensões de 14mm diâmetro e 125mm de comprimento. Composição: a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Produto certificado pelo Inmetro.	2	CX

2.8	006.002.129	GLITTER 06 CORES 03 GRS - Pacote de Glitter contendo 06 potes cores diversas. Podendo ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina, E.V.A., madeira, tecido, isopor, etc. Glitter PVC 015.	1	UN
2.9	106.001.003	LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES - Lápis de Cor 12 Cores Sortidas Jumbo, Lápis Colorido Jumbo Triangular 12 Cores. Composição, madeira reflorestada, grafite, aglutinantes e argila. Características: corpo em formato triangular, mina macia com 05mm de diâmetro, fácil de apontar. Medidas Mínimas: 175mm de comprimento x 10mm de diâmetro. O material deverá conter certificação ambiental FSC ou outro laboratório competente, código de barras e informações do produto.	2	UN
2.10	006.002.130	LÁPIS PRETO JUMBO Nº 02 - Lápis grafite jumbo, graduação HB, formato triangular, com borracha, medindo no mínimo 180mm de comprimento e entre faces 10mm com mina grafite de 4,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca, modelo e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping. Composição: Madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. Produto com certificação do Inmetro, FSC e ISO 9001:2008.	6	UN
2.11	106.001.006	MASSA DE MODELAR 12 CORES (PLASTILINA) - caixa contendo 12 unidades (pesando no mínimo 180 gramas), com 12 cores vivas e diversificadas. Composição básica formada por base de água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Produto com apresentação sólido, maleável/ macio e atóxico. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Embalagem apropriada, constando informações de validade, nome e ou CNPJ do fabricante, peso líquido, "produto atóxico" e com validade mínima de um (01) ano.	2	CX
2.12	106.001.005	LIVRO CRIATIVO 30 FOLHAS - Bloco criativo dobradura, tamanho A4 medindo aproximadamente 210mm x 297mm, contendo 16 páginas de atividades iniciais e finais com dobraduras, índice, montagens, instruções, páginas para colorir e como fazer e no centro deverá conter 24 páginas coloridas e destacáveis de 120g/m² cada deverá conter as cores vermelhas, amarela, verde escuro, azul escuro, amarela, bege, roxa e rosa. Embalagem deve conter dados do fabricante e código de barras. O material deverá conter certificação FSC ou similar.	1	UN
2.13	106.001.017	PINCEL CHATO Nº08 - confeccionado com cerdas de pelo sintético na cor palha, virola em alumínio polido e cabo longo confeccionado em madeira tratada. Produto deverá estar em conformidade com a norma vigente e deverá possuir certificação FSC ou similar no cabo. Deverá ser apresentado certificação FSC.	1	UN
2.14	106.001.018	PINCEL CHATO Nº12 - confeccionado com cerdas de pelo sintético na cor palha, virola em alumínio polido e cabo longo confeccionado em madeira tratada. Produto deverá estar em	1	UN

		conformidade com a norma vigente e deverá possuir certificação FSC ou similar no cabo. Deverá ser apresentado certificação FSC.		
2.15	106.001.020	QUEBRA CABEÇA 12 PEÇAS - Quebra cabeça, que estimule a coordenação motora, criatividade, raciocínio lógico, percepção visual. Fabricado em MDF com no mínimo 12 peças, indicado para mais de 04 anos, acondicionado em caixa de papelão, com os dados do fabricante impresso na embalagem. Deverá possuir Inmetro. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UN
2.16	006.002.135	PAPEL SULFITE A4 BRANCO - Papel sulfite A4 nas medidas 210mm x 297mm; com gramatura de 75 gramas, cor branco, pacote com 100 folhas, na embalagem deve conter informações do produto, do fabricante e sua respectiva marca. O produto deverá conter certificação FSC ou similar.	1	UN
2.17	106.001.026	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo aproximadamente 15cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte com 63mm, cabo plástico anatômico para 03 dedos. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e selo do Inmetro. Apresentar Certificação do Inmetro emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares ou similar. Deverá apresentar laudo, emitido por laboratório especializado, comprovando que a lâmina e confeccionada em aço inoxidável.	1	UN
2.18	106.001.027	TINTA FACIAL 06 CORES - Tinta facial contendo 06 cores, não tóxica, textura macia, de longa duração na pele, resistente a transpiração. Cores diversas, cartela com 06 potes de no mínimo 03g cada. Nas cores: Vermelho, amarelo, azul, verde, branco e preto. Deverá possuir Inmetro.	1	UN
2.19	106.001.028	TINTA GUACHE 06 CORES 15ML - Tinta Guache estojo contendo 06 Cores com 15ml, Tinta Guache, acondicionada em pote plástico resistente contendo 15ml, com tampa rosqueável. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. O produto deverá atender às seguintes especificações: ser atóxico, solúvel em água, vir acondicionado em plástico transparente contendo 06 cores. Constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	2	UN
ITEM 03: ENSINO FUNDAMENTAL I (1, 2 e 3 anos) 1.500 Kits (um mil e quinhentos)				
Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.
3.1	006.002.095	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – Agenda Escolar Infantil - Capa Dura, empastada em Papel Couchê 150g, com formato fechado aproximado 130x175mm. Miolo impresso em papel Offset 63g, 2x2 cores com formato fechado 130x175mm. Acabamento:	1	UN

		Refile/ Intercalação das Folhas/ Laminação BOPP Brilho capa e contra capa/ Cantos Arredondados para Maior Segurança/ Colocação de Espiral de Ferro Revestido em Nylon na Cor Preta/ Montagem Final das Agendas. Agenda com 224 Páginas Diferentes. O produto deverá ser personalizado conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura. Constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramaturas, formato, número de folhas, selo de certificação FSC ou similar, de acordo com a norma ABNT NBR 15.236/2020. Apresentar documento original ou autenticado dentro da validade referente ao Certificado FSC ou similar do fabricante do produto. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a amostra, laudo de segurança original ou cópia autenticada da agenda com os cantos arredondados em nome do fabricante feito por laboratório credenciado com informações sobre todos os testes, atendendo as normas da ABNT NBR 15236/ 2020.		
3.2	006.002.097	APONTADOR PARA LÁPIS RETANGULAR - medindo aproximadamente 60mm x 24mm x 17mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: Resina termoplástica e lâminas de aço carbono. Produto com certificação do Inmetro, ISSO 9001:2008 ou outro Órgão competente. Deverá apresentar Laudo comprovando que a lâmina e confeccionada em aço carbono.	2	UN
3.3	006.002.106	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20 - Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 20, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Com selo de aprovação do Inmetro.	6	UN
3.4	006.002.108	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS - Caderno Brochurão 96 Folhas em impressão 04 cores, formato fechado com dimensões mínimas 200mm x 275mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m², com pautas e margem, capa e contracapa papelão com no mínimo 680g/m² revestido em papel couche brilho com gramatura mínima de 115g/m² e guarda em papel branco com gramatura mínima de 120g/m², com acabamento em BOPP fosco com aplicação de verniz brilho localizado. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15733:2012 e ser certificado pelo selo do FSC ou similar.	2	UN
3.5	006.002.111	CADERNO DESENHO (CARTOGRAFIA) COM 96 FOLHAS SEM SEDA - Caderno Cartografia, capa dura em impressão 04 cores, espiral, contendo 96 folhas, sem seda, formato de 200mm x 275mm, miolo em papel branco, com no mínimo 63g/m², capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m², revestido em	1	UN

		papel couche brilho com gramatura de 115g/m ² , com acabamento em BOPP fosco com aplicação de verniz brilho localizado e espiral revestido em nylon de 1mm com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15733:2012 e ser certificado pelo selo do FSC ou similar.		
3.6	006.002.119	COLA BRANCA 90GRS - tubo contendo 90 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. Produto plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresenta um filme transparente. Embalado em recipiente (frasco) plástico cristal, com bico aplicador, através da tampa estilo Flip Top injetado em PP (Polipropileno). Viscosidade de 4.000 a 6.000 CP (centipoise). Teor de sólidos de 20%. Na embalagem/ rotulagem deverá conter as seguintes informações: Peso Líquido 90g; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Selo do Inmetro. Validade mínima de 18 meses. Apresentar certificação Inmetro conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	2	UN
3.7	006.002.125	ESTOJO ESCOLAR - Estojo Escolar para Armazenamento - Estojo ecológico com motivos infantis, para materiais escolares, rígido, confeccionado em PP-PCR (Polipropileno Reciclado pós Consumo), na cor branco translúcido, medindo exatamente 30mm (altura) x 65mm (largura) x 200mm (comprimento) x 1,6mm (espessura). fechamento com trava frontal e dobradiças no próprio corpo. obrigatória certificação do Inmetro conforme portaria 423/2021, por ser personalizado e com motivos infantis e comprovação de utilização da resina PP-PCR.	1	UN
3.8	106.001.002	LAPIS DE COR 12 CORES - Lápis de cor sextavado, 12 cores, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 07mm, com mina centralizada de 2,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas, sendo elas: Preto, Marrom, Carmim, Azul Marinho, Azul Claro, Verde Escuro, Verde Claro, Vermelho, Laranja, Amarelo, Pink, Rosa Claro. Composição: Madeira reflorestada, ceras e pigmentos. Produto com certificação do INMETRO, norma EN71-3, FSC e ISO 9001:2008.	1	UN

3.9	006.002.131	LAPIS PRETO SEXTAVADO NR 02 - Lápis Preto Grafite Nº02 - Lápis Preto Número 02, Lápis grafite, graduação HB, formato sextavado, medindo 175mm de comprimento e entre faces 07mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca, Composição: Madeira reflorestada, grafite, aglutinantes e argila. Mina macia nº02 com 02mm de diâmetro, fácil de apontar. Deverá conter certificação ambiental em laboratório competente, código de barras e informações do produto.	12	UN
3.10	106.001.004	LETRAS EM EVA C/ 124 PEÇAS - Letras em material EVA, medindo aproximadamente 3,0cm, acondicionada em embalagem plástica. Contendo todas as letras do alfabeto em diversas cores. Deverá possuir Inmetro. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UN
3.11	106.001.008	MATERIAL DOURADO - Contendo 111 peças, medidas aproximadas embalagem, 11,0 x 11,0 x04,2, peso aproximado 0,208.	1	UN
3.12	106.001.010	NUMEROS EM EVA C/ 30 PEÇAS - Números em material EVA, medindo aproximadamente 3,0cm, acondicionada em embalagem plástica. Contendo todos os números, em diversas cores. Deverá possuir Inmetro.	1	UN
3.13	106.001.005	LIVRO CRIATIVO 30 FOLHAS - Bloco criativo dobradura, tamanho A4 medindo aproximadamente 210mm x 297mm, contendo 16 páginas de atividades iniciais e finais com dobraduras, índice, montagens, instruções, páginas para colorir e como fazer e no centro deverá conter 24 páginas coloridas e destacáveis de 120g/m² cada deverá conter as cores vermelhas, amarela, verde escuro, azul escuro, amarela, bege, roxa e rosa. Embalagem deve conter dados do fabricante e código de barras. O material deverá conter certificação FSC ou similar.	1	UN
3.14	006.002.138	REGUA 30CM - contendo 30 centímetros sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 05 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 310mm comprimento x 32mm largura x 04mm espessura. No centro da régua deverá conter uma espécie de canal rebaixado com efeito de ampliação de imagem, além de tarjas azuis em seu contorno, para que sirva como guia de leitura. Esta régua deverá permitir maior facilidade atenção na leitura para crianças com déficit de atenção, como por exemplos portadores de TDAH ou TEA (autismo) O produto deve ter a marca do fabricante e a inscrição "distribuição gratuita, venda proibida". Deverá apresentar laudo que comprove que o produto está em conformidade quanto a suas propriedades químicas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15.236:2021 (toxicologia) e NBR 16.040:2020 (isenção	1	UN

		de ftalatos) assim como relatório de ensaio laboratorial, determinando teores aceitáveis de Bisfenol-A (BPA).		
3.15	006.002.135	PAPEL SULFITE A4 BRANCO - Papel sulfite A4 nas medidas 210mm x 297mm; com gramatura de 75 gramas, cor branco, pacote com 100 folhas, na embalagem deve conter informações do produto, do fabricante e sua respectiva marca. O produto deverá conter certificação FSC ou similar.	1	UN
3.16	106.001.026	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo aproximadamente 15cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte com 63mm, cabo plástico anatômico para 03 dedos. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e selo do Inmetro. Deverá apresentar Certificação do Inmetro emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares ou similar. Apresentar laudo, emitido por laboratório especializado, comprovando que a lâmina e confeccionada em aço inoxidável.	1	UN
3.17	106.001.028	TINTA GUACHE 06 CORES 15ML - Tinta Guache estojo contendo 06 Cores com 15ml, Tinta Guache, acondicionada em pote plástico resistente contendo 15ml, com tampa rosqueavel. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. O produto deverá atender às seguintes especificações: ser atóxico, solúvel em água, vir acondicionado em plástico transparente contendo 06 cores. Constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	1	UN
ITEM 04: ENSINO FUNDAMENTAL II (4º,5ºANO E EJA) 1.050 Kits (um mil e cinquenta)				
Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.
4.1	006.002.095	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – Agenda Escolar Infantil - Capa Dura, empastada em Papel Couchê 150g, com formato fechado aproximado 130x175mm. Miolo impresso em papel Offset 63g, 2x2 cores com formato fechado 130x175mm. Acabamento: Refile/ Intercalação das Folhas/ Laminação BOPP Brilho capa e contra capa/ Cantos Arredondados para Maior Segurança/ Colocação de Espiral de Ferro Revestido em Nylon na Cor Preta/ Montagem Final das Agendas. Agenda com 224 Páginas Diferentes. O produto deverá ser personalizado conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura. Constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramaturas, formato, número de folhas, selo de certificação FSC ou similar, de acordo com a norma ABNT NBR 15.236/2020. Apresentar documento original ou autenticado dentro da validade referente ao Certificado FSC ou similar do fabricante do produto. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a amostra, laudo de segurança original ou cópia autenticada da agenda com os cantos arredondados em nome do	1	UN

		fabricante feito por laboratório credenciado com informações sobre todos os testes, atendendo as normas da ABNT NBR 15236/2020.		
4.2	006.002.097	APONTADOR PARA LÁPIS RETANGULAR - medindo aproximadamente 60mm x 24mm x 17mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: Resina termoplástica e lâminas de aço carbono. Produto com certificação do Inmetro, ISSO 9001:2008 ou outro Órgão competente. Deverá apresentar Laudo comprovando que a lâmina e confeccionada em aço carbono.	2	UN
4.3	006.002.106	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20 - Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 20, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Com selo de aprovação do Inmetro.	6	UN
4.4	006.002.105	BLOCO DE MONTAR COM 50 PEÇAS – Peças plásticas de montar com no mínimo 50 peças que desenvolvem o raciocínio lógico, reproduzindo formas e objetos, estimulando a criatividade, coordenação motora e a imaginação. Acondicionado de forma ideal. Devera possuir Inmetro.	1	UN
4.5	006.002.108	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS - Caderno Brochurão 96 Folhas em impressão 04 cores, formato fechado com dimensões mínimas 200mm x 275mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , com pautas e margem, capa e contracapa papelão com no mínimo 680g/m ² revestido em papel couche brilho com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel branco com gramatura mínima de 120g/m ² , com acabamento em BOPP fosco com aplicação de verniz brilho localizado. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15733:2012 e ser certificado pelo selo do FSC ou similar.	4	UN
4.6	006.002.111	CADERNO DESENHO (CARTOGRAFIA) COM 96 FOLHAS SEM SEDA - Caderno Cartografia, capa dura em impressão 04 cores, espiral, contendo 96 folhas, sem seda, formato de 200mm x 275mm, miolo em papel branco, com no mínimo 63g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m ² , revestido em papel couche brilho com gramatura de 115g/m ² , com acabamento em BOPP fosco com aplicação de verniz brilho localizado e espiral revestido em nylon de 1mm com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O	1	UN

		material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15733:2012 e ser certificado pelo selo do FSC ou similar.		
4.7	006.002.114	CALCULADORA PEQUENA - Calculadora de Bolso Pequena 08 dígitos. Energia através de pilha AA, tamanho mínimo: 10x6x1.	1	UN
4.8	006.002.115	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR AZUL - Caneta Esferográfica Azul, Caneta esferográfica na cor Azul, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, com tampa anti-asfixiante, corpo plástico transparente.	4	UN
4.9	006.002.117	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR VERMELHA - Caneta Esferográfica Vermelha, Caneta esferográfica na cor Azul, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, com tampa anti-asfixiante, corpo plástico transparente.	2	UN
4.10	006.002.122	CONJUNTO DE CANETINHAS HIDROGRÁFICAS - corpo em polipropileno opaco na cor da tinta com impressão da marca, lavável e símbolo do Inmetro, tinta atóxica a base de água, lavável, tampa anti-asfixiante, cores brilhantes, medindo 145mm de comprimento por 08mm de diâmetro, ponta média de 02mm, feltro interno com diâmetro de 0,82mm, peso da carga 01g, Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas, sendo elas: Preto, Azul Escuro, Azul Claro, Verde Escuro, Verde claro, Amarelo, Laranja, Rosa, Vermelho, Marrom, Violeta e Roxo. Produto com certificação do Inmetro, norma EN71 e ISO 9001:2015 ou similar. Deverá ser apresentado laudo comprovando que a escrita suporta 800 metros.	1	UN
4.11	006.002.119	COLA BRANCA 90GRS - tubo contendo 90 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. Produto plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresenta um filme transparente. Embalado em recipiente (frasco) plástico cristal, com bico aplicador, através da tampa estilo Flip Top injetado em PP (Polipropileno). Viscosidade de 4.000 a 6.000 CP (centipoise). Teor de sólidos de 20%. Na embalagem/ rotulagem deverá conter as seguintes informações: Peso Líquido 90g; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Selo do Inmetro. Validade mínima de 18 meses. Apresentar certificação Inmetro conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	2	UN
4.12	006.002.125	ESTOJO ESCOLAR - Estojo Escolar para Armazenamento - Estojo ecológico com motivos infantis, para materiais escolares, rígido, confeccionado em PP-PCR (Polipropileno Reciclado pós Consumo), na cor branco translúcido, medindo exatamente 30mm (altura) x 65mm (largura) x 200mm (comprimento) x 1,6mm (espessura). fechamento com trava frontal e dobradiças no próprio corpo. obrigatória certificação do Inmetro conforme portaria 423/2021,	1	UN

		por ser personalizado e com motivos infantis e comprovação de utilização da resina PP-PCR.		
4.13	106.001.002	LAPIS DE COR 12 CORES - Lápis de cor sextavado, 12 cores, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 07mm, com mina centralizada de 2,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas, sendo elas: Preto, Marrom, Carmim, Azul Marinho, Azul Claro, Verde Escuro, Verde Claro, Vermelho, Laranja, Amarelo, Pink, Rosa Claro. Composição: Madeira reflorestada, ceras e pigmentos. Produto com certificação do Inmetro, norma EN71-3, FSC e ISO 9001:2008.	1	UN
4.14	006.002.131	LAPIS PRETO SEXTAVADO NR 02 - Lápis Preto Grafite Nº02 - Lápis Preto Número 02, Lápis grafite, graduação HB, formato sextavado, medindo 175mm de comprimento e entre faces 07mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca, Composição: Madeira reflorestada, grafite, aglutinantes e argila. Mina macia nº02 com 02mm de diâmetro, fácil de apontar. Deverá conter certificação ambiental em laboratório competente, código de barras e informações do produto.	6	UN
4.15	106.001.008	MATERIAL DOURADO - Contendo 111 peças, medidas aproximadas embalagem, 11,0 x 11,0 x04,2, peso aproximado 0,208.	1	UN
4.16	006.002.138	REGUA 30CM - contendo 30 centímetros sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 05 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 310mm comprimento x 32mm largura x 04mm espessura. No centro da régua deverá conter uma espécie de canal rebaixado com efeito de ampliação de imagem, além de tarjas azuis em seu contorno, para que sirva como guia de leitura. Esta régua deverá permitir maior facilidade atenção na leitura para crianças com déficit de atenção, como por exemplos portadores de TDAH ou TEA (autismo) O produto deve ter a marca do fabricante e a inscrição "distribuição gratuita, venda proibida". Deverá apresentar laudo que comprove que o produto está em conformidade quanto a suas propriedades químicas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15.236:2021 (toxicologia) e NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos) assim como relatório de ensaio laboratorial, determinando teores aceitáveis de Bisfenol-A (BPA).	1	UN

4.17	006.002.135	PAPEL SULFITE A4 BRANCO - Papel sulfite A4 nas medidas 210mm x 297mm; com gramatura de 75 gramas, cor branco, pacote com 100 folhas, na embalagem deve conter informações do produto, do fabricante e sua respectiva marca. O produto deverá conter certificação FSC ou similar.	1	UN
4.18	106.001.025	TANGRAM CONTENDO 07 PEÇAS - Acondicionados individualmente, com furo central. São jogos criativos para destacar e incentivar a criatividade da criança. Coloridas, atóxicas, macias e inodoras. Auxiliam no desenvolvimento em conhecimentos específicos ou espontâneos e na aprendizagem. Espessura aproximada 5mm. Deverá possuir INMETRO.	1	UN
4.19	106.001.026	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo aproximadamente 15cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte com 63mm, cabo plástico anatômico para 03 dedos. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e selo do Inmetro. Apresentar Certificação do Inmetro emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares ou similar. Deverá apresentar laudo, emitido por laboratório especializado, comprovando que a lâmina e confeccionada em aço inoxidável.	1	UN
ITEM 05: KIT INCLUSIVO DE USO COLETIVO				
500 Kits (quinhentos)				
Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.
5.1	006.002.110	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA PARA BAIXA VISÃO - caderno com pauta ampliada, formato aproximado 200x280mm, composto por miolo em papel 75g/m ² , com 100 folhas, impressão 1x1 cor de 16 pautas na cor preto, capa e contra capa confeccionadas com lâmina flexível de pet reciclado branca, impressas em uma cor traço de arquivo digital fornecido, com tintas resistentes e atóxicas, espiral injetado em pet reciclado verde ou cristal. Para as partes plásticas, capa e contra capa e espiral, deverá apresentar laudos laboratoriais atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 (segurança de artigos escolares).	1	UN
5.2	006.002.127	GABARITO A4 – Gabarito para escrita reta, gabarito, formato 210x300mm, com 17 espaços, confeccionado em chapa de pet reciclado de 02mm de espessura, na cor preto. O produto deverá permitir ao aluno, desenvolver movimentos motores corretos com o braço, o pulso e a mão, com o objetivo do aprendizado de se escrever em linhas retas, letras com tamanhos controlados e espaços delimitados. Deverá ser apresentado laudo laboratorial atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 (segurança de artigos escolares).	1	UN

5.3	106.001.021	RÉGUA BRAILE – Régua braile, confeccionada em PS (poliestireno) na cor cristal. Escalas com divisão em milímetros destaque a cada 05 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto e pontos táteis em relevo que permitam a leitura por cegos ou pessoas com baixa visão. Dimensões mínimas: 310mm comprimento x 31mm largura x 02mm espessura maior e a menor 01mm (ponta do chanfro). Obrigatória a apresentação de laudo conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15.236:2021 (completa com toxicologia, propriedades Físico-Mecânicas e metais pesados), além de relatório laboratorial, determinando teores aceitáveis de Bisfenol-a (BPA). Obrigatória apresentação do selo do Inmetro.	1	UN
5.4	106.001.001	KIT GEOMÉTRICO PARA BAIXA VISÃO, COM TIPOLOGIA AUMENTADA – Kit geométrico contendo 1 Régua 30cm para baixa visão, formato 320x45mm, injetada em PET-PCR (reciclado pós consumo) preto, espessura de 04mm, escala e numeração impressas na cor branca, 01 esquadro de 45 injetado em Pet-PCR (reciclado pós consumo) preto, espessura de 02mm, escala e numeração impressas na cor branca, 01 esquadro 60° injetado em Pet-PCR (reciclado pós consumo) preto, espessura de 02mm, escala e numeração impressas na cor branca, 01 transferidor 180° injetado em PET-PCR (reciclado pós consumo) preto, espessura de 02mm, escala e numeração impressas na cor branca. Os números de todos os produtos deverão ter tipologia ampliada. Este kit deverá ser fornecido dentro de estojo, fabricado em lâmina de PET-PCR (reciclado pós consumo), na cor branco, pelo sistema de vacuum-forming, com cavidades em que os produtos geométricos se encaixem perfeitamente, assegurando uma forma segura e duradoura para transporte e armazenamento. O kit geométrico deverá possuir certificação, específica deste produto, do Inmetro conforme a Portaria nº 423/2021, define os Requisitos de Avaliação da Conformidade (Rac) para a certificação de artigos escolares.	1	KIT
5.5	106.001.022	RÉGUA CONTENDO GUIA DE LEITURA – Régua 30cm sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 310mm comprimento x 32mm largura x 04mm espessura. No centro da régua deverá conter uma espécie de canal rebaixado com efeito de ampliação de imagem, além de tarjas azuis em seu contorno, para que sirva como guia de leitura. Esta régua deverá permitir maior facilidade atenção na leitura para crianças com déficit de atenção, como por exemplos portadores de TDAH ou TEA (autismo). O produto deve ter a marca do fabricante. e a inscrição “distribuição gratuita, venda proibida”. Deverá apresentar laudo que comprove que o produto está em conformidade quanto a suas propriedades químicas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15.236:2021 (toxicologia) e NBR	1	UN

		16.040:2020 (isenção de ftalatos) assim como relatório de ensaio laboratorial, determinando teores aceitáveis de Bisfenol-A (BPA).		
5.6	106.001.024	RÉGUA PARA CANHOTOS – Régua 30cm para canhoto, injetada em poliestireno rígido régua 30cm, injetada em poliestireno rígido na cor cristal, possuindo chanfros em cada lado contendo duas escalas, uma para destros outra para canhotos, no lado para canhoto deverá conter uma tarja amarela juntamente das escalas, para diferenciação. A impressão das escalas, será em centímetros, na cor preta e feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas (variação permitida de 5%): 310mm comprimento x 40mm largura x 04mm espessura maior e a menor 1,5mm (ponta de cada chanfro). Obrigatória a apresentação de certificado do Inmetro exatamente para este modelo de régua.	1	UN
5.7	006.002.126	FIXADOR EM TIRA/ OU FACILITADOR DE ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA (AVDS) – Fixador em tira que possibilite a independência e favoreça a autonomia de pessoas que tenham dificuldade de segurar objetos, dentre eles: escova de dentes, brinquedos, talheres, pincéis e canetas. Que seja flexível e tenha características multifuncionais, podendo ser fixado nos objetos de diferentes maneiras. Deverá ser fornecido em kit, composto por 07 (sete) tiras. Composição: borracha natural totalmente atóxica. Prazo de validade: 05 anos. Anvisa: não é considerado produto ou equipamento para a saúde pela Anvisa. Inmetro: não necessita de certificação. Indicação: crianças de todas as faixas etárias que tenham dificuldade de manter objetos fixos à mão, ou para facilitar a execução de movimentos durante as atividades de vida diária e na permanência em salas de aulas. O modo de usar será basicamente, encaixando o orifício da ponta do fixador em tira em uma das extremidades do utensílio que deseja fixar à mão envolvendo o dorso da mão com a tira e verificando qual é o orifício mais adequado para ser encaixada à outra extremidade, de maneira que o fixador fique firme, mas confortável. também poderá ser usado como um abdutor de polegar.	1	UN
5.8	006.002.112	CADERNO PARA CANHOTOS – Caderno para canhoto, composto por miolo com 96 folhas de papel 90g/m ² , pautado frente e verso, com as pautas recuadas tanto do lado esquerdo, como no lado superior, na cor preto, no formato 200 x 270mm. Encadernação com espiral plástico no lado superior, para que o espiral não machuque ou atrapalhe o pulso do usuário canhoto, proporcionando maior conforto e funcionalidade. O caderno deverá possuir capas confeccionadas com lâminas de PP-PCR (polipropileno reciclado pós-consumo), com espessura mínima de 0,50mm e personalização com impressão off-set UV em quadricromia, de arquivo fornecido pela prefeitura. O caderno deverá conter em seu início bolsa tipo canguru, confeccionada com lâmina plástica, encadernada junto ao espiral. O caderno deverá conter na contra capa as informações de quantidades de folhas, tamanho, gramatura das folhas do miolo, nome do fabricante. O miolo não deve ultrapassar a capa. Para as capas	1	UN

		plásticas será obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo Inmetro, atestando atendimento das normas ABNT NBR 15.236:2021 e 16.040:2020. Para o caderno como um todo deverá ser atendida a norma ABNT NBR 15733:2012.		
5.9	006.002.109	CADERNO CARTOGRAFIA PARA CANHOTOS – Caderno de desenho para canhoto, composto por miolo com 96 folhas de papel 90g/m ² , sem pauta, no formato 275 x 200mm. Encadernação com espiral plástico no lado superior, para que o espiral não machuque ou atrapalhe o pulso do usuário canhoto, proporcionando maior conforto e funcionalidade. O caderno deverá possuir capas confeccionadas com lâminas de PP-PCR (polipropileno reciclado pós-consumo), com espessura mínima de 0,50mm e personalização com impressão off-set uv em quadricromia, de arquivo fornecido pela prefeitura. O caderno deverá conter na contra capa as informações de quantidades de folhas, tamanho, gramatura das folhas do miolo, nome do fabricante. O miolo não deve ultrapassar a capa. Para as capas plásticas será obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo Inmetro, atestando atendimento das normas ABNT NBR 15.236:2021 e 16.040:2020. Para o caderno como um todo deverá ser atendida a norma ABNT NBR 15733:2012.	1	UN
5.10	106.001.013	PAPEL CARTOLINA 180 GRAMAS - aproximadamente 55 x 60, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, gramatura 180g/m ² . O produto deverá vir embalado em papel kraft com nome do fabricante impresso, contendo 100 unidades. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	1	PCT
5.11	006.002.136	PASTA CATALOGO 10 ENVELOPES - pasta escolar contendo etiqueta para identificação do aluno, a pasta deverá ser produzida em Polipropileno, limpo, sem resíduos, sem impurezas e dentro das normas ambientais, Frente Transparente e Verso Preto. Ideal para guardar diversos tipos de trabalhos escolares, tamanho A4, um produto leve, resistente com etiqueta lateral com dorso personalizável, solda de alta resistência, 10 envelopes fabricada em (PP) Polipropileno. O produto deverá conter etiqueta com marca, fabricante entre outros dados do produto.	1	UN
5.12	006.002.120	COLA BRANCA LIQUIDA 01 QUILO - Cola Branca líquida, não tóxica, fórmula a base de água e PVA, 100% lavável mesmo depois de seca, com bico dosador anti-entupimento e anti-vazamento, com teor sólido de 23% a 26%. Embalagem de 01 kg. Validade mínima 36 meses da sua produção.	1	TB
5.13	106.001.011	PALETA DE GÔDE - Ideal para diluição de tintas com 10 espaços para que você possa fazer a diluição de suas tintas trazendo mais qualidade em seus trabalhos artísticos. Fabricado em plástico PP de alta qualidade Resistente a solventes, pode ser usado com qualquer tipo de tinta.	1	UN

5.14	106.001.029	TINTA GUACHE POTE 250 GRAMAS - cores miscíveis entre si, solúvel em água, lavável, atóxica. Composição: pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte, conservante tipo benzotiazól. Embalagem: caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo as seguintes cores: preto, branco, azul, verde, amarelo e vermelho. Produto com certificação do Inmetro e em conformidade com a norma vigente.	6	PT
5.15	106.001.019	PINCEL CHATO Nº20 CABO LONGO - confeccionado com cerdas de pelo sintético na cor palha, virola em alumínio polido e cabo longo confeccionado em madeira tratada. Produto deverá estar em conformidade com a norma vigente.	5	UN
5.16	106.001.007	MASSA DE MODELAR POTE 500 GRAMAS - pote de Massa para Modelar, com 500g, ideal para projetos que demandam uma quantidade maior de massa ou para quem simplesmente deseja ter uma reserva maior dessa cor vibrante em sua coleção de materiais artísticos. Esta massa é especialmente útil para criar uma variedade de formas e detalhes em trabalhos manuais e projetos artísticos. Certificação do Inmetro: Registro 004875/20. Cores: Preto, Azul Celeste, Branco Neve, Vermelho Escarlata, Amarelo Limão e Verde Musgo.	6	PT
5.17	006.002.134	PAPEL CARTÃO - papel cartão fosco 240g, medindo aproximadamente 50 x 70. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 20 folhas em cor única. Constar na embalagem: código de barras, quantidade e dados de identificação do fabricante.	1	PCT
5.18	106.001.014	PAPEL COLOR-SET - Papel colorido escolar e artesanal, tipo color set, medindo aproximadamente 48 x 66cm, gramatura 110g/m², ideal para utilizar em trabalhos escolares como: bandeiras, cartazes, etiquetas e também com trabalhos artesanais como: origami, maquetes e colagens. O produto deverá vir embalado em plástico transparente contendo 20 folhas de cor única. Deverá constar na embalagem: marca e medida.	1	PCT
5.19	106.001.015	PAPEL CREPOM - com superfície enrugada, em várias cores, medindo aproximadamente 0,48 x 2,00m; cores sortidas, nas cores azul, amarelo, verde, vermelho, laranja, marrom, preto, azul claro, rosa, branco. Envolto individualmente por cinta de papel constando as informações de medida, marca e dados de identificação do fabricante, o mesmo deverá ser acondicionado em Pacote de embalagem primária de plástico transparente com 10 unidades da mesma cor.	1	PCT
5.20	106.001.016	PAPEL LAMINADO - com 240g no formato papel maleável para fazer dobraduras e trabalhos escolares. ideal para decorações, trabalhos escolares, artesanato, recortes e colagens. Dimensão aproximada 45x59. Pacote contendo 40 folhas.	1	PCT
5.21	006.002.133	MARCADOR PERMANENTE - Pincel atômico 1100p escrita grossa Recarregável Tinta à base de álcool. Cores Azul, Preta e Vermelha.	3	UN

ITEM 06: KIT PARA O PROFESSOR

750 Kits (setecentos e cinquenta)

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.
6.1	006.002.107	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - Borracha Escolar Grande com capa protetora, formato 55 x 32 x 10mm. borracha branca (livre de PVC). capa plástica protetora, na cor azul escuro, com impressão de arquivo digital fornecido. Obrigatório apresentar certificado válido para o conjunto borracha com capa. conforme portaria Inmetro nº 423/2021: certificação dos artigos escolares e laudo complementar determinando verificação negativa de irritabilidade dérmica.	2	UN
6.2	006.002.113	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHA ESPIRAL 1X 1 MATÉRIA 96 FOLHAS - Caderno Universitário 96 Folha espiral, Caderno Universitário 1x1 Matéria 96 Folhas em impressão 04 cores, Caderno universitário para uma matéria. Formato: 200 x 275mm. Capa e contracapa em 01 cor, acabamento em laminação fosca nas bordas e verniz brilho localizado nas imagens, confeccionadas em papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couche com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel Branco com gramatura mínima de 90g/m ² . Com folhas e capa fixadas por meio de uma espiral revestido em nylon. Miolo com pauta e margem, Gramatura mínima da folha 56g/m ² . Com as duas primeiras folhas impressas em 04 cores com história de Aedes Aegypti, 3ª folha com campo para dados pessoais e planejamento. Constar na contracapa dados de identificação do fabricante e dados do produto. Material deverá atender a norma ABNT NBR 15733:2012. Certificado FSC, Cerflor ou similar.	1	UN
6.3	006.002.115	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR AZUL - Caneta Esferográfica Azul, Caneta esferográfica na cor Azul, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, com tampa anti-asfixiante, corpo plástico transparente.	2	UN
6.4	006.002.116	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR PRETA - Caneta Esferográfica Preta, Caneta esferográfica na cor Preta, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, com tampa anti-asfixiante, corpo plástico transparente.	2	UN
6.5	006.002.117	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR VERMELHA - Caneta Esferográfica Vermelha, Caneta esferográfica na cor Vermelha, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, com tampa anti-asfixiante, corpo plástico transparente.	2	UN
6.6	006.002.118	CANETA MARCA TEXTO MARCA TEXTO - Marca texto marca texto apagável (marca/ desmarca texto) - caneta marca texto de um lado e caneta desmarca texto em outro, contendo ponta de no mínimo 04mm. Produto medindo no mínimo 143mm de comprimento e 12mm de circunferência. O material deverá conter certificado do Inmetro com a data de validade vigente.	6	UN

6.7	006.002.121	COLA EM BASTÃO LAVÁVEL 40 GRAMAS - Cola em bastão lavável, embalagem com fundo giratório contendo 40gr. Composição: ingredientes naturais a base de éter de poliglicosídeo e água, livre de ácido e glicerina. Validade de 36 meses da data de fabricação. Acondicionado caixa com 12 unidades. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	2	TB
6.8	006.002.123	CONJUNTO GEOMÉTRICO - Contendo os seguintes itens: Esquadro 45° com no mínimo 02mm de espessura, em poliestireno cristal. Esquadro 60°, com no mínimo 02mm de espessura, em poliestireno cristal. Transferidor 180° com no mínimo 02mm de espessura, em poliestireno cristal. Gabarito geométrico transparente com no mínimo 02mm de espessura em poliestireno, possuindo figuras geométricas como círculo, oval, quadrado, retângulo, pentágono, hexágono, entre outras. O conjunto deverá conter certificação em conformidade com a norma ABNT 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020 de todos os itens. O Conjunto deverá ser entregue dentro de um estojo, formato 320x140x25mm, confeccionado em lâmina de polipropileno, com espessura mínima de 0,50mm, na cor branco, fechamento prático e durável, através de elásticos revestidos de tecido.	1	KIT
6.9	006.002.132	LAPISEIRA 07MM - Lapiseira, mina de grafite de 0,7mm, com mecanismo resistente para avanço da carga. Corpo e tampa transparente fabricado em poli tereftato de etila, contendo marca e código de barras impressos, medindo 140mm. Ponteira retrátil, clip não removível, borracha embutida na parte traseira, contem 03 grafites. Composição: corpo em poli tereftato de etila. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto.	1	UN
6.10	006.002.139	TESOURA MULTIUSO - Tesoura multiuso, medindo 21,5cm de comprimento, cabo anatômico sustentável, com descanso de dedo fixo, lâmina de aço inoxidável XT com superfície côncava, que diminui o atrito entre as lâminas, fazendo um ângulo agudo na aresta de corte, melhorando o corte e durabilidade, lâmina fixada através de parafuso, com marca impressa no corpo. Composição: palha de trigo, resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Embalagem em blister contendo: código de barras e informações do produto.	1	UN
6.11	006.002.135	PAPEL SULFITE A4 BRANCO - Papel sulfite A4 nas medidas 210mm x 297mm; com gramatura de 75 gramas, cor branco, pacote com 100 folhas, na embalagem deve conter informações do produto, do fabricante e sua respectiva marca. O produto deverá conter certificação FSC ou similar;	1	UN
6.12	006.002.094	AGENDA DO PROFESSOR - Capa Dura, empastada em Papel Couchê 150g, 04x cores com formato fechado aproximado 140x200mm. Miolo impresso em papel Offset 63g, 2x2 cores com formato fechado 140x200mm. Acabamento: Refile/ Intercalação	1	UN

		das Folhas/ Laminação BOPP Brilho capa e contra capa/ Cantos Arredondados para Maior Segurança/ Colocação de Espiral de Ferro Revestido em Nylon na Cor Preta/ Montagem Final das Agendas. Agenda com 224 Páginas Diferentes. O produto deverá ser personalizado conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura. Constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramaturas, formato, número de folhas, selo de certificação FSC ou similar, de acordo com a norma ABNT NBR 15.236/2020. Apresentar documento original ou autenticado dentro da validade referente ao Certificado FSC ou similar do fabricante do produto. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a amostra, laudo de segurança original ou cópia autenticada da agenda com os cantos arredondados em nome do fabricante feito por laboratório credenciado com informações sobre todos os testes, atendendo as normas da ABNT NBR 15236/ 2020.		
6.13	006.002.124	ESTOJO DO PROFESSOR MULTIUSO - com bandeja interna removível, com dobradiças, fecho frontal e paredes reforçados, resistentes e duráveis, divisórias internas, injetado em PP (polipropileno) reciclado, formato fechado 210 x 130 x 50mm, com espaço rebaixado no painel frontal para personalização em quadricromia. Deverá apresentar laudos laboratoriais exigidos: conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 (toxicologia de artigos escolares), ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos) e níveis aceitáveis de bisfenol a (BPA FREE).	1	UN
6.14	106.001.023	RÉGUA DO PROFESSOR - Régua Plástica de 30cm contendo formas geométricas, injetada em (politereftalato de etila), cristal, impressa através de processo de tampografia das escalas em milímetros, centímetros e logotipo em uma cor, impressão resistente, com tintas atóxicas. O produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 04mm, na ponta chanfro, deve apresentar 1,5mm, comprimento com 315mm e largura de 40mm. A régua deverá ter formas geométricas vazadas, que possibilitem o contorno interno nas formas de triângulo, quadrado, retângulo e círculo. no centro da régua deverá haver um pegador, que possibilite ao usuário segurar, puxar, girar e apoiar a régua. O produto deve ter marca de reciclagem, indicando o texto "(politereftalato de etila)". O produto deve estar em conformidade com os requisitos de toxicologia (segurança de artigos escolares) da norma ABNT – NBR 15.236/2021 e de isenção de Ftalatos, conforme a norma ABNT NBR 16.040/2020, além de estar atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-A (BPA). Obrigatória certificação atualizada do Inmetro.	1	UN
6.15	006.002.104	BLOCO ADESIVO - Bloco autoadesivo, 76mm x 127mm, cor amarelo, com 100 folhas, folhas reposicionáveis, que permite que sejam retiradas e recolocadas, sem danificar papéis ou outras superfícies, sem deixar resíduos do adesivo e sem perder a eficiência, composição: Papel 75g/m2 e adesivo acrílico. Acondicionado individualmente em blister. Embalagem contendo	2	BL

		informações do produto marca referência e código de barras, ISO, EN 71.		
6.16	006.002.137	PASTA DO PROFESSOR - Pasta Polionda, com lombada de 70mm, medindo 270 (larg.) x 350 (alt.)mm, confeccionada com chapa de polipropileno (PP) alveolar, gramatura de 350g/m ² , na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. A impressão dos dados do fabricante deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico (politereftalato de etila). Deverá ser apresentado laudo laboratorial de toxicologia, e, atestando a isenção de ftalatos, conforme norma ABNT-NBR 16.040/2020;(c) laudo laboratorial atestando a incidência de níveis aceitáveis de Bisfenol-A (BPA). (d) comprovação do uso de aditivo, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, norma BS 8472.	1	UN
LOTE 02: MOCHILAS 4.500 Kits (quatro mil e quinhentos)				
Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.
2.1	106.001.009	MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO - Confeccionada em tecido 100% poliéster maquinado derivado de tela com espessura de 0,47mm cv%3, com gramatura de 450gr/m ² cv%3, na COR A SER ESCOLHIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, título fio trama detex 240, urdume detex 183 cv%03. Densidade de fios trama 29,5 fioc cm e urdume 19,8 fioc cm. Plastificado com PVC incolor livre de metais pesados e ftalatos. Medindo 30 cm de altura x 25cm de largura x 10cm de fundo, fechamento com zíper 06 na cor branca e dois cursores níquel, bolso frontal medindo 15cm de altura x 25cm de largura fechamento através de zíper 06 e um cursor níquel, acabamento na parte superior em viés de 25mm na COR A SER ESCOLHIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Bolso lateral em tela colmeia com forro em malha na COR A SER ESCOLHIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, medindo 16cm de altura x 20cm de largura, acabamento superior em elástico de 25 mm na cor azul marinho. Costas da mochila no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25cm de largura. Alça de mão em fita 100% poliéster de 30mm na COR A SER ESCOLHIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, comprimento total do foles com espaçamento central de 02 cm cada aonde será fixado um pega mão de 12cm de comprimento e 03 cm de largura no mesmo material da mochila fixada sobre o foles do zíper frontal com reforço e fita de poliéster, medindo 20cm de comprimento, impressão em sublimação toda a frente da mochila e bolso frontal, acabamento interno em todas as costuras em fita de TNT 80gms de 30mm na cor preta. Conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia, base de reforço para prender o carrinho medindo 12cm de altura x 25cm de largura, fixado no centro das costas, acabamento com barra em costura. Carrinho	1	UN

em PVC reforçado na cor preta ou branca e alumínio, base fixa medindo 23cm parte das costas, 20cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5cm de altura cada, largura da base 13cm, conter 02 rodas de PVC na cor preta ou branca medindo 5,5cm de altura. Altura da base inferior até a base superior com 30 m, base superior medindo 18cm de comprimento x 06cm de largura com dois orifícios para fixar os rebites, pega mão do carrinho medindo 18 cm de largura x 03cm de altura, haste de alumínio com abertura de 24cm, tubos de alumínio retangulares com base de 10mm x 15mm na parte inferior, haste com largura 12mm x 08mm. A fixação da mochila na parte inferior no carrinho se dará através de 03 rebites nº 05, fixadas internamente na mochila com um reforço em PVC reciclado de 10mm, com cantos arredondados medindo 10cm de largura x 20cm de comprimento, o mesmo será coberto por uma faixa de TNT 80g/m² na COR A SER ESCOLHIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, medindo 25cm comprimento e 10cm de largura. Na parte superior do carrinho será fixado por dois rebites nº4 e internamente em PVC reciclado medindo 10cm de comprimento e 05cm de largura em formato oval e cantos arredondados.

TECIDO MOCHILA DE CARRINHO

(FOTO ILUSTRATIVA)



O Laudo das mochilas deverá contemplar os seguintes requisitos:

Composição	Método: análise qualitativa e quantitativa de fibras normas 20:2013 e 20ª:2014 da aatcc	100% poliéster
Gramatura	Método: gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008	450gms m²
Espessura	Método: espessura de material têxtil – norma: ABNT NBR 13371/2005	0,47mm

Pilling	Metodo martindale	Nota mínima 05 a 7000 ciclos
Título fio	Método: título do fio em amostras reduzidas – norma: ABNT NBR 13216/1994	Trama dtex 360 urdume dtex 343
Resistencia a tração	Método: resistência à tração e alongamento de tecidos (tira) norma ABNT NBR 11912/2016	Resistencia trama 150 kgf urdume 118 kgf Alongamento trama 27,8% urdume 30,5%
Densidade tecidos planos	ABNT NBR 10588.2015	Trama 29,5 fios cm urdume 19,8 fios cm
Resistencia ao rasgo	ASTM d 1424.2019	Mínimo 6400gm sem rasgar

A entrega dos materiais, por parte da contratada, será destinado aos endereços descritos no momento do pedido de compra e poderá ser em todo o perímetro urbano do Município de Jales.

Os produtos a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso e, deverão vir acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada um, bem como o número do lote na embalagem.

A validade/garantia do produto não poderá ser inferior 12 (doze) meses da data da entrega do material.

A entrega do material deverá ser realizada em até 30 dias corridos da solicitação, caso não seja possível a entrega neste prazo a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, no prazo máximo de 24 horas que antecedem a data da entrega, que será avaliado pela Administração Municipal.

A contratada entregará os materiais durante o horário de atendimento: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou horário a ser definido pela contratante.

O prazo de entrega será suspenso às 17:00, após o termino do horário de funcionamento, retomando a contagem às 07:30, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

5. ORGÃO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Educação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição correrá por conta das Dotação orçamentária do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

UNIDADE	FICHA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	600	01	212.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	601	01	213.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	572	01	220.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	646	01	220.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	458	01	220.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	627	01	220.000	3.3.90.30.00

7. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Ata de Registro de Preço é de até 12 (doze) meses ou até a execução integral, contados da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

8. JULGAMENTO DA AQUISIÇÃO

A aquisição, por suas especificidades, deverá possuir o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, uma vez que a sua divisão por item prejudicará o controle e a execução do objeto.

Justifica-se a escolha do critério de julgamento menor preço por lote para o presente procedimento de Registro de Preços, permite a adoção desse critério quando o objeto licitado for composto por um conjunto de itens que, pela sua natureza, devem ser fornecidos de forma integrada ou conjunta para garantir a economicidade e a eficiência na execução contratual. No caso em questão, cada kit escolar é composto por diversos materiais (como cadernos, lápis, borrachas, agenda, estojo, entre outros), que devem ser entregues de forma conjunta e padronizada, assegurando a uniformidade na distribuição aos alunos e a adequada gestão logística pela Administração. Assim, a contratação de um único fornecedor por lote (correspondente a cada tipo de kit) evita incompatibilidades entre itens, facilita o controle de qualidade e reduz custos operacionais de recebimento, armazenamento e distribuição. Ademais, a adoção do critério menor preço por lote proporciona maior economicidade global, pois permite que os licitantes formulem propostas mais competitivas considerando a composição total

dos kits, em vez de preços fragmentados por item, o que refletiria em maiores custos de gestão e possíveis desequilíbrios entre fornecedores. Dessa forma, a opção pelo critério de menor preço por lote mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com os Pedidos de Empenhos recebidos, atentando pela quantidade prevista no cronograma de desembolso financeiro, número da parcela, valor, órgão e nº do Pedido de Empenho.

As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail nf.protocolo.sme@jales.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal técnico deverá atestar se os materiais estão em conformidade com a contratação para o gestor liberar o pagamento dos mesmos.

Compete ao órgão fazendário municipal a realização dos pagamentos da contratada, que se dará no prazo de 30 dias corridos da efetiva liquidação do empenho.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A contratada entregará os materiais, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra, que deverá conter, além das quantidades, o local de entrega, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

A contratada deverá comprometer-se a executar o objeto atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 dias corridos após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades na execução do objeto, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A Gestão será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação

A fiscalização técnica deste processo ficará a cargo do servidor Tiago Luis de Melo, CPF: 362.572.078-78, Diretor de Departamento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, portanto, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o objeto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto, se estiver em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela contratada.

Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na execução do objeto.

Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica ao objeto desta aquisição.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto especificado neste Termo de Referência.

16. VISITA TÉCNICA

Não se aplica ao objeto desta aquisição.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica ao objeto desta aquisição

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Solicitar no Edital, a qualificação econômica financeira, conforme descrito abaixo, para análise da saúde financeira da empresa, bem como garantir o fornecimento pela empresa vencedora do certame:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

20. COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

O objeto a ser contratado está compatível com os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, vigente, bem como das prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente, e com reserva orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

21. ELABORADOR

LEONARDO FERREIRA BRAGANTIN

Chefe de Divisão de Planejamento e Compras Educacionais

VITOR MANUEL AGOSTINHO SOBREIRA JÚNIOR

Gestor Público Educacional

22. AUTORIZAÇÃO

MARYNILDA DE LOURDES CAVENAGHI NACCA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada pelo (a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:
OUTORGADO (S): Sr.(a) (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº 89/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Jales/SP, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, no site: www.bllcompras.org.br.

...../.....de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 535/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material pedagógico e escolar, para os alunos das escolas e Emeis da Rede Municipal de Ensino do município de Jales, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Anexo I.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
.						
.						
.						
264						

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (**readequado** ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agencia: Conta:

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preço:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.
2. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../.....de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 89/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação;
- b)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 535/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo – CEP _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, Fone (_____)_____, doravante apenas e simplesmente chamada de **DETENTORA DA ATA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 89/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico e escolar, para os alunos das escolas e Emeis da Rede Municipal de Ensino do município de Jales, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante da Ata independentemente de transcrição ou anexação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------	-----	-----------	--------------	----------------	-------------

-	-	-	-	-		-
---	---	---	---	---	--	---

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Ata se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 89/2025 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A presente ata será executada de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Ata é de R\$ _____
(_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva liquidação do empenho.

4.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **DETENTORA DA ATA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.2.2. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail **nf.protocolo.sme@jales.sp.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

4.3. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber:**

4.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto da presente ata.

4.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **DETENTORA DA ATA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de atraso pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA DA ATA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 01 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.5. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA

DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada entregará os materiais, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra, que deverá conter, além das quantidades, o local de entrega, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

6.2. A contratada deverá comprometer-se a executar o objeto atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

6.3. A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

6.4. A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

6.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 dias corridos após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

6.6. Constatadas irregularidades na execução do objeto, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

6.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7.1. Os recursos necessários ao pagamento desta ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	01	212.000	600	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	01	213.000	601	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	01	220.000	572	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	01	220.000	646	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	01	220.000	458	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	01	220.000	627	3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA **DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA

DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSPARÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

***CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR***

10.1. Acompanhar e fiscalizar o objeto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte o objeto, se estiver em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela contratada.

10.3. Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na execução do objeto.

10.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.7. Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

10.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

10.9. Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA***

11.1. Executar o objeto, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

11.5. Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

11.7. Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.9. Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.

11.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

11.12. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ata;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a promover a rescisão da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA DA ATA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção da Ata poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção da Ata, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata;

- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de extinguir a Ata a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado como fiscal de execução do contrato o Sr. Tiago Luis de Melo, CPF: 362.572.078-78, Diretor de Departamento, que acompanhará e fiscalizará a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO COMPETENTE

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales/SP, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE JALES

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP

DETENTORA DA ATA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material pedagógico e escolar, para os alunos das escolas e Emeis da Rede Municipal de Ensino do município de Jales, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Anexo I.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 89 /2025 - Processo nº 535/2025 – Sistema de Registro de Preço nº 51/2025.

VIGÊNCIA: Até 01(um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

Jales/SP, ____ de _____ de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATAS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

DETENTORA DA ATA:

ATA Nº ____/2025.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material pedagógico e escolar, para os alunos das escolas e Emeis da Rede Municipal de Ensino do município de Jales, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales/SP, ____ de _____ 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marynilda de Lourdes Cavenaghi Nacca

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Simone Borges Gonçalves

Cargo: Diretora do Departamento de Contratações

CPF: 418.322.498-59

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento,

monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:

CNPJ Nº:

Ata nº.

Data da assinatura:

Vigência: Até 01 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material pedagógico e escolar, para os alunos das escolas e Emeis da Rede Municipal de Ensino do município de Jales, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Anexo I.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, ____ de _____ de ____.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 535/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, Fone (____)_____, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 89/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico e escolar, para os alunos das escolas e Emeis da Rede Municipal de Ensino do município de Jales, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e Proposta**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-		-

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 89/2025 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva liquidação do empenho.

4.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.2.2. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail **nf.protocolo.sme@jales.sp.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade da

Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

4.3. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber:**

4.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Contrato.

4.5. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de até 01 (um) ano, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.5. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou

entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **5.5** e no item **5.5.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E
ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada entregará os materiais, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra, que deverá conter, além das quantidades, o local de entrega, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

6.2. A contratada deverá comprometer-se a executar o objeto atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

6.3. A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

6.4. A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

6.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 dias corridos após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

6.6. Constatadas irregularidades na execução do objeto, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

6.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	01	212.000	600	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	01	213.000	601	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	01	220.000	572	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	01	220.000	646	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	01	220.000	458	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo	01	220.000	627	3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA **DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA **DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSPARÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar e fiscalizar o objeto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte o objeto, se estiver em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela contratada.

10.3. Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na execução do objeto.

10.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.7. Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

10.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

10.9. Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

11.5. Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

11.7. Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.9. Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.

11.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

11.12. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ***DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.1.1. Multa:

12.2.1.1.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.1.1.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.2.1.1.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a

CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado como fiscal de execução do contrato o Sr. Tiago Luis de Melo, CPF: 362.572.078-78, Diretor de Departamento, que acompanhará e fiscalizará a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO COMPETENTE**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales/SP, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE JALES
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP

CONTRATADA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO: Aquisição de material pedagógico e escolar, para os alunos das escolas e Emeis da Rede Municipal de Ensino do município de Jales, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Anexo I.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 89 /2025 - Processo nº 535/2025 – Sistema de Registro de Preço nº 51/2025.

VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

Jales - SP, ____ de _____ de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2025.

OBJETO: Aquisição de material pedagógico e escolar, para os alunos das escolas e Emeis da Rede Municipal de Ensino do município de Jales, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales/SP, ____ de _____ 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marynilda de Lourdes Cavenaghi Nacca

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Simone Borges Gonçalves

Cargo: Diretora do Departamento de Contratações

CPF: 418.322.498-59

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:

CNPJ Nº:

Contrato nº.

Data da assinatura:

Vigência: Até 01 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

OBJETO: Aquisição de material pedagógico e escolar, para os alunos das escolas e Emeis da Rede Municipal de Ensino do município de Jales, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Anexo I.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, ____ de _____ de ____.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.